

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de bens/ levantamento patrimonial de bens móveis permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas) imóveis e domínio público ao Município de Irauçuba – CE, de responsabilidade da Secretaria de Administração do Município de Irauçuba - CE.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Contratação dos serviços do presente **Termo de Referência** tem amparo legal no disposto no inciso II, do art. 75, conjuntamente com o parágrafo único do art. 72, da Lei Nº. 14.133, de 01/04/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Trata-se de serviço essencial para o cumprimento das obrigações contábeis e devidas apuração do patrimônio imobilizado desta Prefeitura Municipal. Trata-se ainda de um controle necessário e legal para apurar o valor real e atualizado do imobilizado, uma vez que deve considerar as depreciações e até expurgar imóveis que possam já estar obsoleto ou inservível. Outrossim, também é necessário identificar e estimar o valor venal dos respectivos bens imóveis. A Prefeitura Municipal de Irauçuba não possui em seu quadro profissionais com tais conhecimentos e qualificação. Ressalta-se também a necessidade imediata de atender as exigências da Lei Federal 4.320/64 que trata da obrigatoriedade do levantamento patrimonial/inventário anual de bens de todos os Municípios Brasileiros, instruções do TCE/CE, Ministério Público e de acordo com a NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, em especial a NBCT 16.9 e 16.20, a LC nº 101/2000, e ainda, às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e às normativas da STN.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de bens/levantamento patrimonial de imóveis e domínio público, junto à Secretaria de Administração do Município de Irauçuba, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estudo das rotinas de controle do Ativo Imobilizado; • Levantamento dos Bens Imóveis "In Loco" com fotografia digital de cada bem e com suas respectivas coordenadas geográficas; • Levantamento dos bens de Domínio Público; • Implantação dos levantamentos em sistema de controle já utilizado pela Prefeitura; • Confronto dos valores do patrimônio levantado com o constante na Contabilidade da Prefeitura; • Emissão dos livros de Controle Patrimoniais; 	MÊS	04



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

maia



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

<ul style="list-style-type: none">• Levantamento de Patrimônio que deverá ser realizado "in loco", através de GPS profissional e disponibilizado em arquivo com as coordenadas geográficas dos bens imóveis (edificações), bem como sua reformulação e readequação, visando à perfeita organização de acordo com as exigências da Lei Federal 4.320/64 que trata da obrigatoriedade do levantamento patrimonial/inventário anual de bens de todos os municípios brasileiros, instruções do TCE/CE, Ministério Público e de acordo com a NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, em especial a NBCT 16.9 e 16.20, a LC nº 101/2000, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e às normativas da STN;• Compilação dos dados junto ao sistema de contabilidade/patrimônio para o envio das informações através do SIM-CE junto ao TCE/CE além da regulamentação do levantamento patrimonial em conformidade com as leis que regem o inventário e com o PCASP, além do registro fotográfico digital de todos os bens.		
--	--	--

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

6.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficará o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

7.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

7.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

7.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 14.133/21;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

mhayp



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

8.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na cláusula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
ADMINISTRAÇÃO	---	---	---

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Em atenção ao artigo 117 da Lei Federal Nº. 14.133/21, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisório e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sexta, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E RESPONSABILIDADE FISCAL

11.1 – Será exigido da(s) empresa(s) com o(s) menor(es) preço(s) os documentos inerentes ao Cadastramento junto ao Município de Irauçuba, após a ratificação do processo de Dispensa de Licitação, e consequente convocação para assinatura do termo contratual correspondente. Para as demais considerações, considere-se a MINUTA CONTRATUAL anexa ao presente termo de referência.


Maria Josiane Carneiro Braga
Secretária de Administração